



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Marinho Carlos de Souza - 05 CEP 36.820-000 - TELEFAX (0XX32) 743-1452  
Divino - MG

## RESOLUÇÃO Nº 45, de 02 de março de 2005

### DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Divino.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divino aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

A Câmara Municipal de Divino decreta:

Art. 1º - Fica criado por esta Resolução o Seminário Legislativo Municipal em atendimento ao art. 97-A, §8º, II do Regimento Interno.

§1º - Seminário Legislativo é a sessão de estudos em grupo com palestras, debates e discussões sobre um determinado tema, com participantes cadastrados nas Audiências Públicas para a realização de um Documento Final para subsidiar o processo Legislativo, as entidades e outros poderes públicos.

§2º - O Seminário Legislativo será realizado prioritariamente na sede do município com palestras proferidas por autoridades e especialistas no tema a ser debatido.

§3º - O Seminário Legislativo será precedido de Audiências Públicas e o nome do Seminário será dado pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 2º - Será elaborado pelos presidentes das Comissões Permanentes da Câmara, um cronograma de Audiências Públicas Regionais no início da Sessão Legislativa e encaminhado à Mesa Diretora da Câmara, sendo que uma deverá acontecer e as outras dependerão de aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Deverá haver disponibilidade orçamentária para a realização das Audiências Públicas e do Seminário Legislativo.

Art. 3º - Havendo comunicação da Comissão Responsável pela realização da Audiência Pública à Mesa Diretora da Câmara, esta publicará uma portaria contendo:

- a - Nome do Seminário Legislativo;
- b - Data de início e término do Seminário Legislativo;
- c - Comissão Permanente responsável pela sua realização;

Art. 4º - Será feito um Documento Final contendo as propostas da reunião da Plenária Final do Seminário Legislativo.

Art. 5º - Para a realização do Seminário será criado através de portaria, a Comissão Técnica Interinstitucional (CTI).

---

“*Todo Poder Emana do Povo*”



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Marinho Carlos de Souza - 05 CEP 36.820-000 - TELEFAX (0XX32) 743-1452  
Divino - MG

§1º - A Comissão Técnica Interinstitucional (CTI) será composta por 04 membros que são:

- a - Diretor Geral da Câmara
- b - Secretária Executiva da Câmara
- c - Um vereador que compõe a Comissão Permanente de Representação em Congressos.
- d - Um vereador que compõe a Comissão Permanente de Legislação Participativa.

§2º - A Comissão Técnica Interinstitucional terá a seguinte função:

- a - Planejar e organizar o Seminário
- b - Elaboração de documentos básicos de discussão
- c - Elaboração do Documento Final de Seminário

Art. 6º - Para participar do Seminário, será escolhido as seguintes pessoas:

Audiência Pública.

- a - 03 representantes de cada setor onde se realizam a

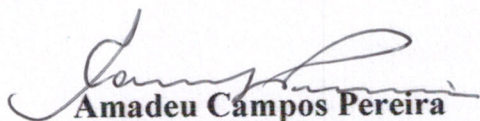
- b - Autoridades convidadas
- c - Palestrantes convidados
- d - Dirigentes do Seminário
- e - A Comissão Permanente de Legislação Participativa
- f - A Comissão envolvida com o tema.

Art. 7º - Será eleita no final do Seminário, uma Comissão de Representação do Seminário, eleita em Plenária final, destinada a acompanhar o encaminhamento das propostas no âmbito da Câmara Municipal, do Executivo e das demais instituições envolvidas com a questão.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2005.

  
Amadeu Campos Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Divino